

O
GOVERNISTA
PARAHYBANO

06 DE JULHO
DE 1850



O GOVERNISTA PARAIBANO.

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAIBANO sahirá regularmente todos os Sabbados. — Subscreve-se para o mesmo nesta Typographia. Preço da assignatura 1.000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou communicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses politicos, moraes, e materiaes do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 20 de Junho de 1850.

JUNHO 20. — Ao juiz municipal supplente de Pombal que por seu officio de 20 do passado ficou a Presidencia sciende de não haver reunido no devido tempo o conselho municipal de recurso pelos inconvenientes, que expõe, e sendo indispensavel em vista da lei de 19 de agosto de 1843 o cumprimento dessa formalidade, Sme. deve quanto antes fazer nova convocação conforme a mesma lei determina, para que reunido o conselho tome conhecimento dos recursos, se houverem, conservando-se reunido pelo tempo legal, embora trabalhos não appareçam.

— Ao commandante do destacamento de Natuba determinando que reúna as diversas partidas do destacamento do seu commando, e siga logo para a provincia de Pernambuco com o mesmo, segundo já foi determinado pela Presidencia em 29 do passado, transmitindo ao capitão Severiano Elisia de Souza Gouvêa commandante do destacamento, que agora segue, os esclarecimentos, que houver obtido acerca dos assassinios da familia do infeliz Chumac.

— Ao delegado do termo de Campina Grande que foram remetidos a thesouraria para serem pagas as ordens, e mais documentos, que remetteo com officio de 18 da corrente, organizados conforme o officio da mesma thesouraria, que se lhe enviou, da desfeza feita com a guarania nacional, e pisanos reunidos em favor da ordem naquelle villa.

— Ao Dr. chefe de policia remetendo um officio do cidadão Francisco Alves de Souza Carvalho expondo as razões, que o levarão a assignar tres papoetas de subditos portugueses, como vice-consul daquelle nação, para o que não tinha jurisdição depois do aviso Imperial de 29 de novembro de 1849, para que Sme. informe com o que occorrer acerca do allegato.

— Ao commandante superior da cidade remetendo um officio do major do 3º batalhão da primeira legião Bento José das Neves, em que pede saber a quem deve passar o commando do batalhão, visto estar a mandar-se da provincia, para que S. S. providencie, e adverte ao dito major que proceda incompetente ao dirigindo-se a Presidencia, quando a lei lhe tem marcado outro meio de comunicação.

— Ao juiz municipal supplente de Cabaceiras determinando em aditamento ao officio da Presidencia de hontem que informe se depois de feito o processo de que Sme. está incumbido, e de effectuadas as diligencias para captura dos pronunciados, convém a continuação de um destacamento na barra de Natuba.

— Ao delegado de Cabaceiras em resposta ao seu officio de 11 da corrente, que fica em inteiro vigor tudo quanto lhe tem sido determinado, principalmente em officio de hontem. Novamente insta a Presidencia pela presteza na formação do processo de que está Sme. incumbido, e descança no seu civismo, que

cumprirá prompta, e exactamente esta commissão. Opportunamente será attendida a representação, que Sme. faz acerca do seu estado de saúde, que diz não lhe permitir exercer o cargo de delegado, devendo entretanto com algum sacrificio a bem do serviço publico continuar no exercicio.

JUNHO 21. — Ao inspector da thesouraria de fazenda approvando o contracto feito com o pharmaceutico Joaquim Izidro da Costa Gomes Vieira para fornecimento dos medicamentos a enfermaria militar no anno financeiro proximo futuro, na forma do termo de segurança de lance, que acompanhou o officio de S. S. datado de hontem.

— Portaria demittindo a Antonio Corrêa Cabral do cargo de agente das rendas desta provincia na de Pernambuco.

— Dita nomeando a José Joaquim de Lima para o lugar de agente na provincia de Pernambuco.

— Ao inspector d'administração das rendas. — Concedendo pelas informações por Vme. dadas em 1 de maio ultimo, e em 20 da corrente, em virtude de exigencias desta Presidencia que as rendas desta provincia, que correm pela de Pernambuco, muito tem de crescimento nos mezes do corrente anno, pelo que se deve suppor falta de zelo, e de cumprimento de deveres no actual agente, e convencido de que a provincia lucrará com a destituição desse empregado, e nomeação de outro, que cure melhor de suas rendas, tendo nesta data demittido a Antonio Corrêa Cabral do cargo de agente, que ali occupava, e nomea o para o substituir ao cidadão José Joaquim de Lima morador no Foz do mto da capital daquelle provincia, como vera das portarias justas, que envio para terem o conveniente destino. Ao nomeado dirigirá Vme. as ordens, e instrucções para sua direcção no desempenho do cargo de que é incumbido, cumprindo que o sciencie de que deve quanto antes solicitar seu titulo pela secretaria desta Presidencia, a fim de entrar logo em exercicio.

— Ao inspector d'alfandega remetendo um requerimento do Agostinho da Rocha Soares morador na praça do Fagundes, em que se queixa de Diante José Ribeiro por eizer, lhe roubara uma porção de azeite de peixe de um barril, que diz encontrara na Corôa de Santo Antonio; e como pertença esse genero ao carregamento da galera americana naufragada em Carapiba, e por isso privativo de seu proprietario, cumpria que Sme. procedesse como de direito for na forma do regulamento d'alfandega contra quem competir, sendo portador do officio o mesmo supplicante, a respeito de quem Sme. obrara como for conveniente.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda que attendendo as informações dadas por S. S. e pelo inspector d'alfandega sobre o requerimento dos empregados desta ultima repartição, a Presidencia auctorisa a despesa com o pagamento da porcentagem dos ditos empregados no corrente mez, visto ter-se esgotado a quota, e ser a despesa auctorizada por lei, sendo neste sentido despatchado o requerimento dos mencionados empregados, cumprindo que S. S. provi-

Original do Livro de
 N. 11110
 N. 11111
 N. 11112
 N. 11113
 N. 11114
 N. 11115
 N. 11116
 N. 11117
 N. 11118
 N. 11119
 N. 11120
 N. 11121
 N. 11122
 N. 11123
 N. 11124
 N. 11125
 N. 11126
 N. 11127
 N. 11128
 N. 11129
 N. 11130
 N. 11131
 N. 11132
 N. 11133
 N. 11134
 N. 11135
 N. 11136
 N. 11137
 N. 11138
 N. 11139
 N. 11140
 N. 11141
 N. 11142
 N. 11143
 N. 11144
 N. 11145
 N. 11146
 N. 11147
 N. 11148
 N. 11149
 N. 11150
 N. 11151
 N. 11152
 N. 11153
 N. 11154
 N. 11155
 N. 11156
 N. 11157
 N. 11158
 N. 11159
 N. 11160
 N. 11161
 N. 11162
 N. 11163
 N. 11164
 N. 11165
 N. 11166
 N. 11167
 N. 11168
 N. 11169
 N. 11170
 N. 11171
 N. 11172
 N. 11173
 N. 11174
 N. 11175
 N. 11176
 N. 11177
 N. 11178
 N. 11179
 N. 11180
 N. 11181
 N. 11182
 N. 11183
 N. 11184
 N. 11185
 N. 11186
 N. 11187
 N. 11188
 N. 11189
 N. 11190
 N. 11191
 N. 11192
 N. 11193
 N. 11194
 N. 11195
 N. 11196
 N. 11197
 N. 11198
 N. 11199
 N. 11200

dencie para que opportunamente tenha lugar o referido pagamento.

JUNHO 22. — Ao commandante da companhia de primeira linha mandando pôr em liberdade a Heginio Gomes por ter provado isenções do recrutamento.

— Ao inspector da thesauraria de fazenda determinando que pague o que tiver vencido o tenente Antonio Lopes da Fonseca Souza de etape no tempo em que esteve addido á companhia fixa, visto ser lhe favoravel a informação de S. S. e parecer fiscal, sendo neste sentido despachado hoje o seu requerimento.

JUNHO 25. — A' camara municipal da villa de Bananeiras approvando a divisão da quinta companhia do batalhão da guarda nacional respectiva, para com modo dos guardas, que morão em grande distancia, podendo desde logo ter execução essa divisão.

— Ao agente dos vapores para que dê as suas ordens a fim de ser transportado no pinheiro vapor, que vier do sul como passageiro de estado o baxarel Joaquim José Henriques juiz municipal e de orfãos de S. Bernardo na provincia do Ceará.

— Ao Dr. chefe de policia que a Presidencia fica sciente por seu officio desta data de que regressou a escolta que confiou o preso Miguel Gomes da Roxa para responder ao juri em Campina, assim como que o referido preso ficara na cadeia d'Arca por não ter havido reunião do juri, convido muito que Sme. recomende as autoridades policiaes a segurança do mencionado preso, visto a não offerecer aquella cadeia, e ser elle de importancia por ser o crime grave.

— Ao commandante da fortaleza do Cabedello determinando que auxilio com a força da guarnição aos fiscaes encarregados pela camara municipal desta cidade da correição, que no dito districto vão fazer para apreheção do gado, e outros annaes, que divagação sem pastor contra as respectivas posturas.

— A' camara municipal desta cidade que representando o seu procurador a Presidencia contra a criação do gado, e annaes, que tem manifesta infracção das posturas divagação soltos, e sem pastor no districto do Cabedello, e que o fiscal d'aquelle districto Manoel Rodrigues Vieira Flores é um dos infractores, e pedito auxilio para apreheção do referido gado, nesta data tem a Presidencia dado providencias para que o subdelegado respectivo, e commandante da fortaleza prestem o conveniente auxilio aos encarregados da apreheção, convido que Sme. incumba essa deligencia a um dos fiscaes da cidade, que melhor a desempenhará do que aquelle, que é conivente na reprovada infracção.

— Ao Dr. chefe de policia para que providencie acerca do auxilio que deve prestar o subdelegado do Cabedello para apreheção dos annaes de que trata o officio acima.

— Ao mesmo em resposta ao seu officio de 21 do corrente informando sobre a asserção do cidadão Francisco Alves de Souza Carvalho, exarada em officio de 20, asserção de que se elle quiz utilizar para justificar seu reprovado procedimento de assignar incompetentemente papelêtas de subditos pontualidades, e conivente a Presidencia da verdade do expendido tem a acrescentar que nunca duvidou da inexactidão d'aquella futil evasiva, e que a informação de Sme. unicamente foi pedida para poder proseguir o negocio o seu andamento legal. Fica entregue a outra papelêta assignada por aquelle cidadão, na qual acrescenta ao abuso de usar de uma attribuição, que lhe não compete, a má-fé de autidar com uma emenda a mesma papelêta para assim legalisá-la. Também fica a Presidencia entendida de que o mesmo cidadão em manifesta desobediencia a ordem Imperial continúa a exercer actos de um cargo, para o qual não tem o exequatir, convido muito que Sme. use dos meios a seu alcance, para fazer cessar esse criminoso procedimento. Quanto a conservar o mesmo cidadão na frente da casa de sua residencia a legenda de vice-consulado, tem

a Presidencia a dizer que Sme. ir a sua presença o mencionado cidadão, e pergunte-lhe qual a autorisação para conservar, intimando-lhe, caso nenhuma legal apresente, que immediatamente a tire, procedendo por sua desobediencia, como for de lei, se recusar fazel-o no prazo marcado.

— Ao delegado da cidade d'Arca em resposta ao seu officio de 16 do corrente, que segue nesta data um cabo, e um soldado com o soldo do destacamento, pertencente ao corrente mez, assim como do destacamento de Planco, que deve seguir com brevidade, e que Sme. pode mandar os desertores, e recrutas, que dis tem, ou por falta de do destacamento, ou por guardas nacionaes, certo de que estes quando escoltados recrutas ou desertores vencem soldo. Igual medida pode adoptar sempre que houver de remeter presos, pois não convem que elles sejam demorados sem destino, devendo entender-se a ordem a que Sme. se refere, no sentido da conveniencia de aproveitar o regresso do destacamento.

JUNHO 26. — Ao capitão José Pereira da Silva Dourado — Em observancia a ordem imperial continem aviso do ministerio da guerra de 11 de maio do corrente anno, ordeno que fique dissolvido do 1.º do proximo julho em diante o destacamento da guarda nacional sob seu commando, devendo Vm. fazer reverter aos seus corpos os officiaes inferiores, e guardas destacados, comprindo que anticipadamente remetta ao tenente commandante da companhia fixa uma relação das pragas, que estão em Natuba, e na fortaleza do Cabedello, as qves continuão ainda destacadas, e a ellas a dita companhia. Por esta occasião louvo a Vm. o zelo, e actividade com que se prestou ao serviço.

— Communica-se a thesauraria de fazenda para intelligencia e governo.

— Ao pharmaceutico Antonio Thomaz Carneiro da Cunha determinando que prepare uma ambulancia para ser remetida a villa d'Alimda em socorro dos miseraveis affectados das febres servindo-se da relação, pela qual já preparou outra para o mesmo lugar.

— Ao delegado de Maranguape de tera inada que logo que cessarem os effeitos das febres remittas logo intimar ao cirurgião Antonio de Souza Nunes Pinto para não continuar a pagar a gratificação de 30\$ rs. mensaes arbitraria e não curativo das doentes miseraveis, communicando logo Sme. a Presidencia de assim haver observado.

— Ao vigario da freguezia de Maranguape que tendo a lei provincial numero 7 de 23 de março de 1846 no § 10 a r. 1.º marcado a quantia de 8\$ rs. para o concerto da capella morada respectiva Natuba, e convido quanto antes fizer essa obra a Presidencia encarrega a Sme. de sua direcção, devendo mandar a capital a pessoa autorisada, e de confiança para receber a dita quantia, pela qual prestará contas na administração das rendas.

— Ao inspector da thesauraria de fazenda para informar com urgencia em que data destacoem nesta provincia pela primeira vez a guarda nacional para o serviço dentro, ou fora do municipio, se dahi para cá tem sempre havido destacamentos, e que numero de guardas, e officiaes se tem conservado annualmente neste serviço, declarando qualquer interrupção, caso tenha havido.

— Ao mesmo mandando pagar ao vigario da freguezia da Independencia João José do Espirito Santo a congrua vencida do 1.º de janeiro de 1849 ao ultimo de março do corrente anno, em que esteve de licença concedida pelo Exm. e Rm. Bispo diocesano, como communicado, e visto ter sido favoravel a informação de S. S. fundada no parecer fiscal, ficando sem effeito a ordem da Presidencia de 25 de abril ultimo acerca do dito parochio.

JUNHO 27. — Ao commandante da companhia fixa determinando que ponha em liberdade Joaquim Gomes de Lima preso para o recrutamento visto

ter sido declarado incapaz, pela inspecção por que passou.

— Ao capitão do porto em resposta ao seu officio de hontem communicando ter desaparecido por causa da tempesta, a boia da parte do Norte colocada a entrada da barra, a qual foi encontrada na ponta de Lucena, aonde se acha segura, que Sme. faça conduzi-la a melhor lugar, promovendo os meios de descobrir no fundo do mar a corrente, que a prendia, para que de novo seja posta em seu lugar a dita boia.

— Ao inspector da thesauraria de fazenda mandando pagar ao vigario João José do Espirito Santo da freguezia da Independencia a congrua vencida do 1.º de abril ao ultimo de junho corrente, conforme requerido, por ter estado de licença do Exm. e Rm. Bispo.

— Ao mesmo determinando que mande repór a administração das rendas a quantia de 8\$ rs. 160 reis despendida com recrutas, e desertores na vida de d'Arca pelo respectivo collector, desde dezembro do anno passado até maio do corrente, visto pertencer esta despesa ao corrente anno.

JUNHO 28. — Resolução — O Presidente da provincia augmentado pela disposição do artigo 22 dos estatutos de 25 de fevereiro de 1846 resolve o seguinte:

Art. 1.º Fica creada no lyceo desta cidade uma cadeira de Dezenho, a qual sera exercida por pessoa competente e habilitada.

Art. 2.º O professor nomeado dará lições a sessenta, quaratas, e sextas fhas de cada semana a tarde durante ellas duas horas pelo menos.

Art. 3.º A criação desta cadeira fica dependente de approvação da assembleia legislativa provincial.

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

— Portaria — O Presidente da provincia accorrendo ao offiamento feito pelo cidadão José Joaquim de Lima Junior o nomeia para reger gratuitamente a cadeira de Dezenho creada no lyceo desta cidade em virtude da resolução da Presidencia desta data.

— Ao director do lyceo — Remetto a Vm. por decripto para sua intelligencia, e devêr a execução a resolução desta data creando uma cadeira de Dezenho no lyceo a seu cargo, visto ser de regencia a necessidade a sua existencia a bem do desenvolvimento da instrucção da m. cidade. E por que o cidadão José Joaquim de Lima Junior se offereceu a reger a mencionada cadeira gratuitamente, julguei conveniente accorrendo ao seu offiamento, e por portaria desta data tenho nomeado ao mesmo José Joaquim de Lima para o dito fim, cumprindo que Vm. o faça juramentar, e entrar em exercicio, para o que se o apresentará Vm. reunindo a congrua o offiamento, e dar a hora em que devem principiar as lições, e dar as providencias, que forem convenientes para que no dia 13 de julho proximo futuro annueversario natalicio de S. A. a Serenissima Princeza D. Leopoldina tenha lugar a abertura solenne da mencionada, a que assistirá, designando Vm. em tempo a sala em que se deve leccionar, e communicará a este Governo qualquer outra providencia, que convenga dar-se para um d'is cumprimento.

— Ao mesmo que tendo sido demittido Francisco de Paula Rêgo do cargo de professor interino de primeiras letras da cidade, e nomeado Francisco Antonio de Almeida para o substituir, como a Sme. communicado, não tem aquelle Rêgo até hoje recebido a portaria de demissão, que-lhe foi enviada, continuando a dar aula, por não ter o novo ainda entrado em exercicio, pelo que não é justo, que aquelle perea o seu trabalho, e assim tem a Presidencia nesta data providenciado para que lhe seja pago o ordenado do corrente mez, uma vez que a presente documento competente; entretanto de novo a Presidencia faz encaminhar ao dito Paulo Rêgo a portaria de demissão, para que não continue o que se comunica a Sme. para sua intelligencia.

— Ao commandante interino da fortaleza do Cabedello determinando que ponha em liberdade o cidadão Manoel Rodrigues Vieira Flores, que o procurador da camara municipal desta cidade Manoel Ferreira da Encarnação incompetentemente recolheu preso á fortaleza a ordem da Presidencia, por haver-o, diz elle, atacado no exercicio do seu emprego.

JULHO 1. — Portarias nomeando ao capitão José Pereira da Silva Dourado instructor parcial de artilheria da guarda nacional de Tambau, e ao alferes José Torquato da Silva instructor parcial do batalhão da guarda nacional da freguezia da Jacoca, percebendo a gratificação mensal de 20\$ rs. e servindo com os mesmos títulos com que já exerceram estes encargos.

— Resolução elevando a 975\$ reis o ordenado annual do procurador fiscal da fazenda provincial, em virtude do disposto no art. 7 da lei provincial n.º 7 de 23 de março do corrente anno, tendo vigor esta resolução desde a data d'aquella lei.

— Communica-se a administração das rendas provinciaes.

— Portaria — O Presidente da provincia demitte ao bacharel José Maria Mascoso da Veiga Pessoa do cargo de promotor publico da primeira comarca, por ser convenientemente ao serviço publico.

— Communica-se ao inspector da thesauraria de fazenda.

— Ao Dr. juiz de direito da primeira comarca. — Communica-se a Vm. para sua intelligencia, e governo que nesta data demitti ao bacharel José Maria Mascoso da Veiga Pessoa do cargo de promotor publico da primeira comarca, e motivos urgentes assim me obrigam a fazel-o, estando elle no gozo de um mez de licença, como em data de 28 do passado lhe participei.

Requer-o aquelle bacharel um mez de licença com o respectivo ordenado, attingendo a este Governo que Vm. inteiramente nomearia pessoa, que tendo as necessarias habilitações se prestasse a exercer durante a pedida licença, sem vencimento algum a dem dos respectivos emolumentos, asserção com que teve por fim destruir o embaraco oposto por mim de não haer quota para o pagamento do ordenado ao Vm. que fosse nomeado anteriormente; agora porém ao Vm. acaba de representar-me a necessidade de um promotor, e de me afirmar que em nada se comprometto com aquelle bacharel, e que nem é possível encontrar quem gratuitamente se queira prestar ao dito exercicio interino, pelas despesas a que assimita a proxima abertura do juri do Pilar, para onde Vm. segue amanhã apparece embaraco sobre a necessaria nomeação interina, pelo que, e pela pouca idade d'aquelle bacharel, entendi conveniente providenciar da forma que fica exposta, devendo Vm. nomear immediatamente um promotor interino para que não deixe de funcionar o juri em beneficio do serviço publico.

— Ao director do lyceo — Faga Vm. abrir matricula para os alumnos, que pr. t. u. terem frequencia na cadeira de Dezenho creada nesse lyceo, como lhe foi communicado em 28 do mez findo, e visto que o professor nomeado se propoe a ensinar gratuitamente, tapib. os pretendentes nada pagará de matricula, o que Vm. observará.

— Ao juiz municipal dos termos do Pilar, e Inz. — Tenho presente o officio de Vm. em data de 18 do mez findo, no qual me communica o resultado da commissão, que lhe foi incumbida de processar os auctores dos successos occorridos no termo do lugar em janeiro do corrente anno; assim como he entregue de uma lista nominal dos pronunciados em dito processo, e muito o louvo pela promptidão, zelo, e intelligencia com que desempenhou a referida commissão, esperando sempre encontrar em Vm. igual dedicacão e amor a justiça. Passo a dar as convenientes ordens para que em outros lugares processados pelos facciosos lhes seja instaurado processo alim de serem pronunciados aquelles, que Vm.

assevera em seu officio não tel-o sido no processo, que instaurou, por não serem conhecidos n'aquelle lugar do Ingá. Pode Vmc. seguir ao seu termo a fim de entrar no exercicio do cargo.

— Ao Dr. inspector d'administração das rendas que tendo sido auctorizada a despesa com a compra de diversos objectos de que precisava a cadeia desta cidade, como requisitou o Dr. chefe de policia, cumpria que Sme. mandasse pagar ao carcereiro respectivo 25\$680 reis conforme a conta, que se remette.

— Portaria demittindo ao tabelião Manoel da Natividade Victor do cargo de escrivão dos feitos da fazenda, por assim o haver pedido.

— Dita nomeando a José Jeronimo Rodrigues Chaves escrivão interino do cartorio das execuções, para servir durante o impedimento do proprietario Felinto Leoncio Victor Pereira, que assina o requereu.

— Dita nomeando ao mesmo José Jeronimo Rodrigues Chaves para servir o officio de escrivão dos feitos da fazenda, vago pela demissão dada a Manoel da Natividade Victor.

— Fizerão-se as convenientes communicações.

JULHO 2. — A thesouraria de fazenda communicando que nesta data foi nomeado interinamente, e achasse em exercicio de promotor da primeira comarca Henrique Victor de Lima, segundo acaba de participar o Dr. juiz de direito, e determinando que visto ter o nomeado de sair para fora da capital em serviço, lhe mandasse adiantar os vencimentos do corrente mez, e dos seguintes agosto, e setembro.

— Ao Dr. juiz de direito desta comarca que a Presidencia fica sciente por seu officio de hoje de acharse nomeado interinamente, e em exercicio de promotor Henrique Victor de Lima, em substituição ao baxarel José Maria Moscoso da Veiga Pessoa, e que ficão feitas as convenientes participações.

— Ao Dr. chefe de policia participando que nesta data se fez sciente a direcção da sociedade theatral denominada *Apollô Parahybano* de que muito convem a bem da moral publica, que sejam examinadas por Sme. e mesmo por ser isto disposto por lei, as peças, e farsas que a dita sociedade pretender levar a scena, as quaes serão executadas depois que tiverem passado pela correção de Sme., e se subtrahido o que de immoral houver.

— Ao delegado de Cabaceiras remittendo em original uma representação de José de Souza de Viveiros Camello Pessoa, e de Antonio das Chagas Camello Pessoa queixando-se do procedimento arbitrario, e revoltante havido contra elles e suas propriedades pelo respectivo subdelegado Manoel Pereira de Barros, para que Sme. ouvindo a este, informe a Presidencia com urgencia com o que a respeito occorreu, remittendo a resposta do dito subdelegado; e sendo que os representantes sejam criminosos Sme. declare isso mesmo, remittendo copia da pronuncia: o que cumpriam com a maior brevidade.

— Ao inspector interino da thesouraria de fazenda mandando pagar ao pharmaceutico Antonio Thomaz Carneiro da Cunha 20\$880 reis de uma ambulancia remittida de novo a villa d'Alhandra.

— Ao mesmo que com não avessse ainda chegado a distribuição do credito pelo ministerio da fazenda para as differentes despesas desta provincia no corrente exercicio, e vendo se assim a thesouraria impossibilitada de despendar qualquer quantia po conta do dito exercicio conforme S. S. pontua em officio desta data, a Presidencia auctorisa a constituição das mencionadas despesas durante o novo anno, regulando se S. S. pelo credito aberto na ordem do thesouro de 23 de julho de 1849, em todas as suas disposições, menos no que é relativo as despesas do ministerio da guerra, por que a respeito destas se regulará pelo credito parcial, que lhe foi remittido com aviso d'aquelle ministerio de 27 de maio ultimo, ficando assim respondido o seu citado officio.

— Ao inspector d'alfandega communicando que a

Presidencia concede permissão a Manoel Marques Camaxo de poder despachar dez caixões com armamento, que diz tem, na fortaleza do Cabedello, precedendo pela repartição de Sme. as clarezas convenientes, e indispensaveis.

— Portarias nomeando em virtude de proposta do director geral da instrução a Manoel Antonio Fernandes de Moura para commissario da instrução publica de Pedras de Fogo, e José Roberto Corrêa de Mello para igual cargo na povoação de Pitimbu.

— Communicou-se ao director geral em resposta aos seus officios.

— Ao commandante do vapor *Bahiana* em resposta ao seu officio desta data que não pode ser hoje aviada a correspondencia para o Sul, por isso remette-se-lhe um officio para o commandante da fortaleza do Cabedello para que este faça conservar a bordo do vapor do commando de Sme. n'aquelle porto, para onde vão, uma escolta sufficiente a segurar e guardar os recrutas, e desertores que se achão a bordo para que não tentem fugir durante a noite, fazendo conservar as sentinellas, que julgar convenientes.

JULHO 3. — Ao Exm. Presidente de Pernambuco communicando que segue a bordo do vapor *Bahiana* para ser entregue ao Dr. chefe de policia d'aquella provincia o pardo Izidoro implicado nos assassinios da mulher, e cunhado do fallecido João Climaco.

— Ao commandante do vapor *Bahiana* determinando que reciba a seu bordo e conduza a entregar ao Exm. Presidente de Pernambuco os recrutas declarados na nota junta, e o criminoso de parda o pardo Izidoro, que sera entregue ao Dr. chefe de policia d'aquella mesma provincia.

— Ao mesmo determinando que conduza os quatro recrutas, cujos nomes estão da relação que se lheavia, e os entregue ao Exm. Sr. Ministro da guerra na corte.

— Ao commandante superior da cidade communicando que por portarias do Exm. Sr. Presidente foram nomeados o capitão José Pereira da Silva Dourado instructor da companhia de artilheria da guarnição nacional de Tambau, e o alferes José Torquato de Sousa do batalhão da Jacoca.

— Ao inspector d'alfandega que attendendo ao que requiereo o negociante Antonio Francisco de Oliveira a Presidencia por meio da saída de cinco caixões de armamento de guerra, que diz tem, e se achão dos a repartição de Sme., pelo que poderá franquear-lhe os convenientes despachos.

EDITAL.

Pela direcção do lyceo desta cidade se m n'a fazer publico, para que chegue ao conhecimento de todos que achasse aberta e continuara por todo anno a manieira de uma aula de Dezembro ultimamente creada no dito lyceo, cuja abertura terá lugar no dia 18 do corrente. Os que pretenderem frequentar a serão isentes de qual quer imposição. Secretaria do lyceo da cidade da Parahyba 6 de julho de 1850. — O secretario do lyceo, *Camillo de J. Aguiar Beserra Cavalcanti*.

DECLARAÇÃO.

Em virtude das copiosas chuvas que tem havido esta semana, e outras circumstancias particulares fica mudada para o dia 21 do corrente a procissão da Imagem do Senhor d'Agonia que se achia depositada na Igreja do Collegio, cuja procissão estava annunciada para Domingo 14 do corrente.